



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 71:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

### PÁGINA 72:

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO/7º TERMO ADITIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Ana Paula Galvão Gondin-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada por sua proprietária, a Senhora Ana Paula Galvão Gondin, portador do RG. nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Pct.	ABÓBORA CABOTIÃ: processada, picada e embalada a vácuo, de 1ª qualidade, com identificação do produto e prazo de validade, embalada em pacotes contendo 1kg.		R\$3,00	R\$450,00
12	2.000	Kg.	BATATA COMUM NACIONAL (TAMANHO MÉDIO): lavada, lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.		R\$2,50	R\$5.000,00
14	500	Kg.	BETERRABA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.		R\$2,50	R\$1.250,00
24	900	Kg.	CENOURA NACIONAL (TAMANHO MÉDIO): especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda.		R\$3,90	R\$3.510,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	150	Pct.	CHUCHU: processado, picado e embalado a vácuo, de 1ª qualidade, com identificação do produto e prazo de validade, pacote contendo 01kg.		R\$3,00	R\$450,00
42	500	Kg.	GOIABA: in natura, casca de cor uniforme, odor agradável e doce.		R\$5,78	R\$2.890,00
43	500	Kg.	LARANJA: in natura, casca de cor uniforme, odor agradável e doce.		R\$2,50	R\$1.250,00
45	200	Kg.	LIMÃO TAITI: de primeira qualidade, in natura, tipo taiti, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		R\$1,45	R\$290,00
56	400	Kg.	MANDIOCA AMARELA OU BRANCA: descascada, picada, embalada a vácuo em pacotes contendo 01kg.		R\$4,20	R\$1.680,00
57	500	Kg.	MANGA PALMER: in natura, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, cor uniforme, unidade com peso médio de 150g, madura, de primeira qualidade.		R\$5,80	R\$2.900,00
60	1.500	Kg.	MELANCIA: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 06 e 10 kg cada unidade.		R\$1,90	R\$2.850,00
61	2.000	Kg.	MELÃO: casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5kg, de 1ª qualidade.		R\$2,94	R\$5.880,00
64	1.000	Kg.	MORANGO: in natura, limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações, coloração vermelha firme, uniforme e brilhante, pouco tempo de estocagem, fornecido em bandejas apropriadas, contendo no mínimo 300g.		R\$12,70	R\$12.700,00
70	800	Kg.	PEPINO JAPONÊS: lavado, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.		R\$3,95	R\$3.160,00
93	500	Kg.	PONCÁ: in natura, casca íntegra de cor verde ou alaranjada, odor agradável e doce.		R\$4,95	R\$2.475,00
95	800	Kg.	REPOLHO VERDE: produto de 1ª qualidade, sem folhas sujas, cabeças médias de aproximadamente 02kg cada, prazo de validade semanal.		R\$3,40	R\$2.720,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	600	Kg.	TOMATE RASTEIRO (TIPO SALADA): aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.		R\$4,80	R\$2.880,00
101	1.000	Kg.	UVA SEM SEMENTE: in natura, em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isenta de material terroso e danos físicos decorrentes do manuseio, fornecidas em caixas de madeira contendo no mínimo 05kg		R\$9,89	R\$9.890,00
102	500	Kg.	VAGEM: de casca tenra, uniforme, sem aspecto de murcha, com comprimento mediano, coloração uniforme verde, isenta de sujidades e material terroso, livre de deformações, sem lesões de ordem física ou mecânica, fornecida em bandejas contendo no mínimo 200g.		R\$9,12	R\$4.560,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 66.785,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo Setor de Merenda Escolar.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (pessoa jurídica), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.  
5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.  
8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.  
8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.  
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:  
9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:  
9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;  
9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;  
9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;  
9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.  
9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:  
9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;  
9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;  
9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;  
9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;  
9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;  
9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;  
9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;  
9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;  
9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Galvão Gondin-ME

Ana Paula Galvão Gondin

CPF nº [REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Nutricionale Comercio de Alimentos LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED], neste ato representada por sua proprietária, a Senhora Edna Maria da Cruz Faitaroni, portadora do RG. [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de São José do Rio Preto-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	150	Pct.	AÇAFRÃO DA TERRA: pacote contendo no mínimo 50g, de 1ª qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	SIAMAR	R\$1,74	R\$261,00
03	500	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL: contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalagem primária: transparente e incolor, termo soldado contendo 05kg, o produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente.	SANTA ISABEL	R\$16,90	R\$8.450,00
04	500	Pct.	AÇÚCAR MASCADO: Extra Seco, orgânico, minimamente processado, natural, integral, pacote contendo 1kg.	SIAMAR	R\$10,70	R\$5.350,00





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	200	Un.	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem pesando no mínimo 500grs, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	SIAMAR	R\$3,05	R\$610,00
08	2.000	Pct.	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1: (classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, embalado em pacotes com 05kg, em plástico atóxico, prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias, número de registro do produto no órgão competente e procedência.	DONA MILU	R\$17,67	R\$35.340,00
16	800	Pct.	BISCOITO SABOR LEITE: composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes lecitina de soja e aromatizante, pacote contendo no mínimo 400g.	LE PRITIT	R\$3,56	R\$2.848,00
17	100	Pct.	CANELA EM PÓ: Pacote contendo no mínimo 50g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	SIAMAR	R\$2,70	R\$270,00
22	10	Fr.	CATCHUP: embalagem com no mínimo 03kg, produto composto por tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes, carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes, gorduras saturadas 0%, com no máximo 6% de sódio.	LANCHEIRO	R\$9,40	R\$94,00
30	2.500	Kg.	COXINHA DA ASA DE FRANGO (CONGELADO): com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISF, os produtos devem estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega, embalagem própria contendo 01kg.	RICO	R\$9,30	R\$23.250,00
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

31	100	Pct.	ERVA-DOCE: pacote contendo no mínimo 10g, de 1ª qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	SIAMAR	RS1,15	RS115,00
32	100	Pct.	FARINHA DE MANDIOCA BIJU: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 01kg, com validade de no mínimo 06 meses.	SIAMAR	RS8,85	RS885,00
34	600	Pct.	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de papel, contendo 01kg, prazo mínimo de validade de 04 meses e data de fabricação de até 30 dias.	NONITA	RS2,92	RS1.752,00
35	1.500	Pct.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I: natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei.	GRANOLAR	RS6,70	RS10.050,00
36	100	Pct.	FEIJÃO PRETO TIPO I: natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada de nutrientes deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei.	GRANOLAR	RS6,20	RS620,00
38	200	Un.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, embalagem: lata hermeticamente fechada com peso igual a 250g, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	TRISANT	RS5,80	RS1.160,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	2.000	Kg.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO (CONGELADO): semi processado, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega, embalagem própria contendo 01kg.	RICO	R\$11,85	R\$23.700,00
41	250	Pct.	FUBÁ TIPO MIMOSO: 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	ZANIN	R\$2,35	R\$587,50
50	800	Pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'DELICIA	R\$2,32	R\$1.856,00
51	800	Pct.	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'DELICIA	R\$2,40	R\$1.920,00
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

52	800	Pct.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'DELICIA	R\$2,40	R\$1.920,00
53	800	Pct.	MACARRÃO TIPO PENNE: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'DELICIA	R\$2,40	R\$1.920,00
65	20	Fr.	MOSTARDA: frasco com no mínimo 950g, feito com vinagre, água, sal, mostarda, amido modificado, cúrcuma, páprica doce, pimenta vermelha, cravo, alecrim, louro, gengibre, conservador benzoato de sódio, gorduras saturadas 0%, com no máximo 0,03% de sódio	SIAMAR	R\$5,40	R\$108,00
67	1.300	Un.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3mg de vitamina E no máximo 3g de gordura saturada na porção de 13ml, embalagem primária tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	CONCÓRDIA	R\$5,65	R\$7.345,00



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	50	Lt.	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA: alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, em lata de 300g, sabores variados.	SOY+	RS15,00	RS750,00
91	300	Pct.	POLVILHO AZEDO TIPO I: produto obtido através da mandioca, produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500g.	SIAMAR	RS5,60	RS1.680,00
92	300	Pct.	POLVILHO DOCE TIPO I: produto obtido através da mandioca, produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500g.	SIAMAR	RS4,30	RS1.290,00
96	400	Pct.	SAL: refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacotes com 01kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 06 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal	GARÇA	RS1,18	RS472,00
100	200	Pct.	UVA PASSA: escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g.	DON PEPE	RS4,70	RS940,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 135.543,50 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### **5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

### Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Edna Maria da Cruz Faitaroni

CPF nº [REDACTED]





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Birigui-SP, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Fernando Fioravante, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	50	Cx.	ADOÇANTE DIETÉTICO ORGÂNICO EM PÓ: edulcorante natural glicosídeos de esteviol, produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, 100% natural, puro de stevia, zero açúcar, zero calorias, zero lactose, não contém glúten, selo ANAD, embalado em sachês de 8mg, distribuídos em caixas contendo 50 sachês cada.	UNIÃO	R\$12,50	R\$625,00
29	1.500	Kg.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO (CONGELADO): sem osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISF, os produtos devem estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega, embalagem própria contendo 01kg.	RICO	R\$12,60	R\$18.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	400	Pct.	FARINHA DE MILHO: amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%, com acidez máxima de 2%, com no mínimo 6% de proteína, embalagem contendo 500g, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	SIAMAR	RS\$5,70	RS2.280,00
47	100	Pct.	LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADO: pacote contendo no mínimo 10g, de 1ª qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	EMPORIO MENDONÇA	RS\$0,92	RS\$92,00
58	400	Pct.	MANTEIGA: manteiga pura com sal, embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	NOVA ERA	RS\$20,15	RS8.060,00
59	900	Pct.	MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, embalagem de 500g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade.	LIANE	RS\$5,97	RS5.373,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

18





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	LS COGELADOS	R\$14,50	R\$4.350,00
103	200	Un.	VINAGRE DE ÁLCOOL: produzido da fermentação acético de álcool hidratado, água, suco natural concentrado de limão, emulsão neutra, acidez 4%, embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 10 meses.	VITALIA	R\$1,72	R\$344,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 40.024,00 (quarenta mil e vinte e quatro reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

### Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

Fernando Fioravante

CPF: [REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], esquina com [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Mirandópolis-SP, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Percio Makoto Tooru Kamijo Junior, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], snº, Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	200	Kg.	ALHO BRANCO COM CASCA A GRANEL: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	CEAGESP	RS17,80	RS3.560,00
27	100	Pct.	COCO RALADO: seco, sem açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídios de 3g, pacote com no mínimo 01kg.	INGACOCO	RS35,93	RS3.593,00



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	1.500	Dz.	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE: (TIPO ESPECIAL): pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	ALIANÇA	R\$8,55	R\$12.825,00
72	50	Kg.	PIMENTÃO AMARELO: extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	CEAGESP	R\$13,58	R\$679,00
73	50	Kg.	PIMENTÃO VERDE: extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	CEAGESP	R\$8,60	R\$430,00
74	50	Kg.	PIMENTÃO VERMELHO: extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	CEAGESP	R\$18,45	R\$922,50
88	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	PURA POLPA	R\$16,14	R\$4.842,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 26.851,50 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)







## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.

4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior-EPP

Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior

CPF: [REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Rodrigo Binhardi [REDACTED]-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Binhardi, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1.800	Kg.	BANANA NANICA: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	CEASA	R\$2,83	R\$5.094,00
23	1.750	Kg.	CEBOLA NACIONAL (TAMANHO MÉDIO): de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	R\$3,75	R\$6.562,50



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	2.200	Kg.	MAÇÃ NACIONAL FUJI: de 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	R\$5,37	R\$11.814,00
71	500	Kg.	PÊRA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	CEASA	R\$7,84	R\$3.920,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 27.390,50 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Rodrigo Binhardi 30572183852-ME

Rodrigo Binhardi

CPF: [REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED], neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Fernando Mauricio Moris, portador do RG, nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	4.000	Pct.	BISCOITO DE POLVILHO: pacote com no mínimo 200g, isento de gordura trans, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200g, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados), no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote, produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	PANDA	R\$5,90	R\$23.600,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
 CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	400	Pct.	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO (COLORAU): obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados, moídos, de coloração vermelho intenso, aspecto de cor, cheiro, sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, validade mínima de 07 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12.486, de 20/10/78), pacote contendo 500g.	KATRY	R\$4,15	R\$1.660,00
54	20	Bd.	MAIONESE: embalagem com no mínimo 03kg, produto composta por água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, máximo de Gorduras Saturadas 3%	LANCHEIRO	R\$13,70	R\$274,00
66	650	Pct.	NHOQUE DE BATATA CONGELADO NÃO CONTÉM LACTOSE: sem conservantes, corantes, amido de mandioca e dispensar cozimento, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal e condimentos, pacote com 01kg.	PROMASSAS	R\$19,84	R\$12.896,00
68	20	Pct.	ORÉGANO: pacote contendo no mínimo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	KATRY	R\$13,71	R\$274,20

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

35



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	1.500	Un.	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA: produto obtido através da industrialização de tomates (pasta homogênea-vermelha), característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos, que após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores, deverá ter, no mínimo, 20º Brix, deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme resolução RDC nº 26 de 02/07/15, deverá conter fibra alimentar, características organolépticas: cor, odor, textura e sabor característicos, validade mínima de 06 meses, embalagem primária: embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100 % reciclável, com peso líquido 1,030kg.	BEST PULP	R\$24,33	R\$36.495,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 75.199,20 (setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos LTDA

Fernando Mauricio Moris

CPF: ██████████

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

40







## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Frigoboi Comércio de Carnes Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rodovia [REDACTED], km [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Guapiacu-SP, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, o Sr. João Ferreira Junior, portador do RG. nº [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	2.000	Kg.	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO): resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05kg por embalagem, e devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	FRIGOBOI	R\$31,88	R\$63.760,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	1.500	Kg.	CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO): resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma, a embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05kg por embalagem, e devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	FRIGOBOI	R\$32,20	R\$48.300,00
20	4.500	Kg.	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO): resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma, a embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05kg por embalagem, e devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	FRIGOBOI	R\$29,30	R\$131.850,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 243.910,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e dez reais).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

42





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço,** cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.

4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Frigoboi Comércio de Carnes Ltda

João Ferreira Junior

CPF: [REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **CCF Nutri Eireli-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Cedral-SP, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Cristiano de Carvalho Ferreira, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	1.500	Kg.	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL DESOSSADO): sem pele, sem osso, limpa e resfriada, prazo de validade impressa na embalagem, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05kg por embalagem, e devem ser identificadas com o nome do produto e deverá estar resfriado com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	FRIGOBOI	R\$16,26	R\$24.390,00



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	900	Kg.	FILÉ DE PEIXE (CONGELADO): tipo filé de merluza, congelado, totalmente isento de espinhas, embalagem própria, atóxica de 01kg, devendo ser entregue em caminhão refrigerado, os produtos devem estar com temperatura de -12°C ou inferior no ato da entrega.	ILHA DOS PESCADOS	R\$31,09	R\$27.981,00
49	800	Pct.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PAULISTA	R\$3,05	R\$2.440,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 54.811,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.

4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
**CCF Nutri Eireli-ME**  
Cristiano de Carvalho Ferreira  
CPF: ██████████

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

52



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Leite Ritania Ltda-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede no Sítio [REDACTED], KM [REDACTED], distrito de [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de General Salgado-SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sra. Ricardo Pessuti de Andrade, portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	12.000	Lt.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: homogeneizado, embalado em polietileno, contendo 01 litro.	RITÂNIA	R\$5,62	R\$67.440,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 67.440,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço,** cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.

4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
**Leite Ritania Ltda-EPP**  
Ricardo Pessuti de Andrade  
██████████



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Solange Aparecida Vieira Frios-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de [REDACTED], neste ato representada por sua proprietária, a Senhora Solange Aparecida Vieira, portador do RG. nº [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	VITAPOLPA	R\$14,65	R\$4.395,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	VITAPOLPA	RS13,70	RS8.220,00
83	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	VITAPOLPA	RS15,80	RS4.740,00
85	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR MAMÃO: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	VITAPOLPA	RS15,65	RS9.390,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

59



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	VITAPOLPA	R\$21,75	R\$13.050,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

**5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.
- 9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:
- 9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;
- 9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Solange Aparecida Vieira Frios-ME

Solange Aparecida Vieira

CPF: [REDACTED]





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

#### PROCESSO Nº 283/2023, LICITAÇÃO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2023, EDITAL Nº 026/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **CRF Alimentos LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e Inscrição Estadual nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Japurá-PR, neste ato representada por sua proprietária, a Senhora [REDACTED], portador do RG. nº [REDACTED]-SSP/PR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de [REDACTED], doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, Processo nº 283/2023, Licitação nº 047/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR AMORA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$19,95	R\$5985,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR BANANA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$16,95	R\$10.170,00
80	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$15,68	R\$9.408,00
81	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR COCO: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$17,60	R\$10.560,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0481

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR MAÇÃ: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$17,00	R\$10.200,00
86	600	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$14,80	R\$8.880,00
89	300	Pct.	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	MAQUEA	R\$16,50	R\$4.950,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 60.153,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e três reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**.
- 4.2. Os pedidos serão feitos semanalmente, de acordo com a demanda e necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.
- 4.3. A entrega deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação Prof. Valdir Carrara**, sito a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.4. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
**CRF Alimentos LTDA-EPP**

Clarice Reis Ferreira

CPF: ██████████



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 616/2023. Contratada: Marf-Rio Preto Comércio de Artefatos Plásticos LTDA-ME. Objeto: Aquisição de jogos de mesas com cadeiras. Valor: R\$ 33.000,00. Assinatura: 21/07/2023. Guzolândia, 01/08/2023. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/7º TERMO ADITIVO

Contrato nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 968/2021. Contratada: Editora Dangus LTDA. Fica Aditado em 2,00175%, ou seja, sendo R\$ 2.570,88 (dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) para o Departamento Municipal de Educação (Ensino Infantil) e R\$ 2.008,49 (dois mil e oito reais e quarenta e nove centavos) para o Departamento Municipal de Educação (Ensino Fundamental), perfazendo o valor total de R\$ 4.579,37 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Cláusula Nona do referido contrato. Assinatura: 18/07/2023. Guzolândia, 01/08/2023. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 139/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 483/2022. Contratada: Distribuidora Medical Eireli. A Contratante compromete-se a pagar o valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) para o item 209- Dipirona 500mg, conforme Cláusula décima quinta do referido contrato. Assinatura: 14/07/2023. Guzolândia, 01/08/2023. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.